



LEI Nº 4823/92

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 07 de ABRIL DE 1992.

Luiz Freire
Luiz Freire
Prefeito

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de Cr\$ 345.000.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender as despesas abaixo:

05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.42.188.2.38	COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	10.000.000,00
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000.000,00
05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.42.188.1.13	RESTAURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a suprir as despesas das dotações acima serão provenientes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.42.188.2.35	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	345.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 06
de abril de 1992.

Severino Arruda de Lima Irmão
SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente

Mauro Fonseca Filho
MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente

Natanael Emery Lopes
NATANAEL EMERY LOPES
2º Vice-Presidente

Vanildo Leite
VANILDO LEITE
1º Secretário

Fausto Silva
FAUSTO SILVA
2º Secretário

JP